



TC nº 72-001.181.08-02

**BALANÇO. EXERCÍCIO 2007. CET. APROVADO.
RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÃO. Votação
unânime.**

Relatório e Voto englobado TC: 72-001.736.06-55.

Acompanham TCs: 72.002.444.07-66, 72.003.142.07-32,
72.003.531.07-02, 72.003.633.07-74, 72.000.190.08-50,
72.000.454.08-20, 72.000.656.08-44, 72.000.931.08-57,
72.001.172.08-03.

Transitado em julgado em: 05.08.2013.

2.677ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto MOACIR MARQUES DA SILVA, relativos ao Balanço Geral da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, referente ao exercício de 2007.

CONSIDERANDO que as licitações e contratos, mencionados nos autos, são objeto de análises próprias e julgamento;

CONSIDERANDO que, na instrução processual, não foram evidenciadas impropriedades ou infringências que resultassem em dano ao erário;

CONSIDERANDO que as falhas detectadas evidenciam problemas de gestão e controle por parte da empresa sem, no entanto, macular os resultados das Contas apresentadas;

CONSIDERANDO, em especial, as análises efetuadas pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal de Contas e as manifestações favoráveis da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Substituto MOACIR MARQUES DA SILVA – Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA, apresentando declaração de voto, e DOMINGOS DISSEI, em aprovar as Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativas ao exercício de 2007, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.



ACORDAM, ainda, à unanimidade, em expedir as seguintes recomendações à CET:

01) Implantar controle acerca dos valores a faturar, possibilitando análises e conciliações em relação aos saldos contábeis.

02) Efetuar conciliação das contas de "IRRF – Retenção na Fonte", "Outros Créditos a Compensar", "Imposto de Renda" e "Contribuição Social" confrontando os saldos contábeis com as informações fiscais correlacionadas, atentando para eventuais compensações fiscais não registradas contabilmente e para o prazo de prescrição de recuperação/compensação tributária.

03) Cumprir as determinações estabelecidas pela Norma 007 aprovada na Resolução de Diretoria 084/1997, dentre as quais se destacaram a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual e a abertura de sindicância administrativa para as Unidades Orgânicas que não sanarem as irregularidades apontadas pela Contabilidade.

04) Tomar providências, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, no sentido de efetuar as conciliações e ajustes que se fizerem necessários em seus controles patrimoniais, em relação aos bens pertencentes à Secretaria em poder da CET.

05) Reavaliar os critérios para constituição de créditos tributários do Pasep e da Cofins relacionados às despesas com combustíveis, depreciação e energia elétrica, visando à diminuição da carga tributária, atentando para o prazo de prescrição para constituição de créditos anteriormente não constituídos.

06) Esclarecer, junto à Secretaria da Receita Federal, as pendências constantes da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relacionadas aos parcelamentos de tributos.

07) Avaliar a oportunidade e conveniência de solicitar, por ocasião da admissão de empregados em cargo em comissão, a mesma documentação requerida dos empregados concursados, em particular as Certidões de Distribuições Cíveis e Criminais.

08) Avaliar a oportunidade e conveniência de cobrar dos outros órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos a empregados cedidos sem prejuízos de vencimentos.

09) Tomar providências, no sentido de diminuir o elevado tempo médio para conclusão da Fase 1 das análises dos Polos Geradores de Tráfego (para emissão da Certidão de Diretrizes).

10) Apurar eventuais irregularidades, tomar as medidas que se fizerem necessárias e informar aos órgãos públicos que possam ter interesse no acompanhamento e fiscalização dos seguintes empreendimentos: Atento



Belenzinho, Carrefour Jabaquara, Carrefour Penha, Leroy Merlin Ipiranga e Etna Marginal Tietê.

11) Implantar, em conjunto com os demais órgãos públicos municipais (Sehab, Subprefeituras etc.), sistema integrado de informações para garantir que o efetivo funcionamento de empreendimentos somente ocorra quando não mais houver pendências legais, de segurança e de fluidez do trânsito.

12) Regularizar a situação dos custos não recuperados com acompanhamento de eventos em vias públicas, pendentes de recebimento da PMSP.

13) Efetuar análise quanto à situação dos estoques de peças sem movimentação em vários anos, visando a verificar a existência física, estado das peças, situação de efetivo aproveitamento, obsolescência etc., adotando-se as medidas que se fizerem necessárias, para evitar a ocorrência de manutenção em estoque de peças sem efetiva utilização.

14) Regularizar a situação dos valores pendentes de pagamento à PMSP por conta da realização de leilões de veículos.

15) Atualizar as Normas "030 – Almoxarifado da Frota" e "037 – Manutenção de Veículos".

16) Aprimorar a elaboração do Relatório "Histórico de Manutenção de Veículos", de forma que este evidencie a totalidade dos gastos de manutenção por veículo.

17) Adotar relatórios gerenciais com dados compilados a partir dos "Históricos de Manutenção de Veículos", que possam subsidiar a administração em suas decisões, visando a verificar a possibilidade de diminuir os gastos com manutenção, incluindo estudos quanto ao custo-benefício de gastos com veículos antigos e, também, para identificar eventuais anomalias nas ocorrências de manutenção de veículos.

18) Recolher tempestivamente os tributos para que não haja desperdício de recursos financeiros com encargos moratórios.

19) Adotar providências visando à redução do estoque de projetos de sinalização, e avaliar a necessidade de que seja efetuada revisão dos projetos antigos para que se verifique sua adequação em relação à situação atual dos serviços demandados na cidade.

20) Adotar medidas que proporcionem a regularização das lombadas, em atendimento aos artigos 94 e 334, do Código de Trânsito Brasileiro, e à Resolução 039/98, do Contran.

21) Tomar as providências necessárias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, para que, efetivamente, as Centrais de



Controle de Tráfego em Área – CTAs atendam ao seu objetivo, de ajustar, em tempo real, o funcionamento semaforico ao fluxo de veículos na cidade.

22) Diminuir o elevado índice de Câmeras de Circuito Fechado de TV que se encontram inoperantes.

23) Aprimorar os controles relativos ao Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva, implantando procedimento de monitoramento das várias etapas do processo (Fase 2 – Polos Geradores de Tráfego), visando à eficiência deste.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em razão do não cumprimento de determinações de exercícios anteriores e das infringências arroladas no relatório, bem como das recomendações ora propostas, em determinar que a CET apresente a este Tribunal, no prazo de 120 dias, um Plano de ação que explicita as medidas que serão tomadas para fins de cumprimento ou regularização, demonstrando os prazos para implementação e os respectivos responsáveis pelas ações.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que promova a autuação de processo próprio a fim de proceder ao Monitoramento da presente deliberação.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar à Municipalidade, que promova o atendimento do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 quanto ao enquadramento da entidade como Empresa Estatal Dependente.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.
Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de maio de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente.

MOACIR MARQUES DA SILVA
Relator.

ROBERTO BRAGUIM
Revisor.

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro.

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro.